

Lei n.º 131

O Prefeito Municipal de Bama do Soreto, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara decrete e sancione a seguinte lei:

Art 1º = Fica criado no quadro dos funcionários desta Prefeitura, mais um cargo de chefe em vencimentos anuais de R\$ 12.000,00 (doze mil e dois centos e noventa e cinco reais) e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais com vigência pela rubrica 8.82.119, consorciado e o empregado de economia fixa, estruturado e pontual.

Art 2º = Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958, sendo todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bama do Soreto. 30.12.54

João de Deus Existente
Prefeito Municipal